



# PREFEITURA DE VALINHOS

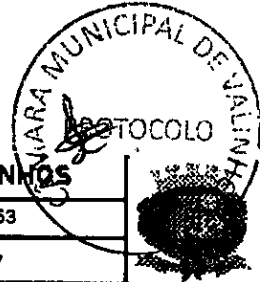
Ofício nº 174/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 14 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 171/2017-CMV**

**Vereador Gilberto Aparecido Borges**

**Processo administrativo nº 2.652/2017-PMV**



**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 15/03/2017 16:53

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 171/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações referentes ao sistema de Parquímetro.

Nº PROTOCOLO  
00309/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto Aparecido Borges**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Cópia do contrato da empresa operadora dos parquímetros na cidade.

**Resposta:** Segue em anexo cópia fornecida pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos do Termo de Contrato nº 049/2016 solicitado pelo Nobre Vereador, firmado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda, visando a concessão onerosa para a implantação, exploração, administração e gestão das áreas de estacionamento regulamentado (AER) pago em vias, áreas, logradouros públicos e bolsões de estacionamento fechados do Município de Valinhos.

2) A Prefeitura tem participação nos valores cobrados pela operadora? Se sim, qual o percentual?

**Resposta:** Conforme estabelece o item 9.2 do Contrato, a concessão deve repassar 6% (seis por cento) do resultado bruto de operação, após a dedução dos impostos diretamente incidentes sobre a atividade licitada (ISS, PIS e COFINS).



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

3) Qual a responsabilidade da Prefeitura e da Secretaria de Trânsito com o novo sistema?

**Resposta:** As responsabilidades da Administração Municipal estão estabelecidas no Decreto nº 9.465, de 09 de março de 2017, publicado na Imprensa Oficial em 10 de março de 2017, conforme cópia em anexo, e que revogou o Decreto nº 8991/15.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo: 38 folhas.**

À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPERNARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (AER) PAGO EM VIAS, ÁREAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E BOLSÕES DE ESTACIONAMENTOS FECHADOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.**

## 1 PREÂMBULO

- 1.1.** CONTRATANTES - De um lado, a Prefeitura Municipal de VALINHOS, doravante denominada simplesmente "PODER CONCEDENTE", representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **ODAIR PELISSARI**, e pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, e, de outro lado, a empresa **AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.835/0001-37, estabelecida à Avenida Aruanã, nº 280/352, 2º andar, sala 10, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06.460-010, representada por seu sócio, **CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO MOURÃO**, portador do RG nº 17.031.856-4 SSP/SP e do CPF nº 116.163.758-33, a seguir denominada "CONCESSIONÁRIA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 8991/2015, de 30 de julho de 2015, com suas alterações posteriores e pelas demais normas aplicáveis à espécie e condições constantes deste contrato.
- 1.2.** LOCAL E DATA - Este instrumento foi lavrado e assinado na Coordenadoria de Suprimentos do "PODER CONCEDENTE", em VALINHOS, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.
- 1.3.** FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da adjudicação pelo Senhor Prefeito Municipal, ao homologar o resultado da Concorrência nº 007/2015, o qual se acha juntado ao **Processo de Compras nº 0383/2015.**

## 2 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 2.1 OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto da presente CONCESSÃO a outorga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA da implantação, exploração, administração e gestão das áreas de estacionamento Regulamentado AER pago em vias, áreas, logradouros públicos e bolsões de estacionamentos fechados do município de VALINHOS, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas emissores de tíquetes, sistema informatizado de telefone celular, sistema informatizado para bolsões de estacionamentos fechados bem como, implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, conforme

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

**2.2 FORMA DA EXECUÇÃO** – O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos e móveis a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa.

**2.3** Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo PODER CONCEDENTE no edital desta licitação e na proposta licitada, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.

### **3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

**3.2** A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

**3.3** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Transporte e Trânsito, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

**3.3.1** Colaborar com a autoridade na observação do cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Transporte e Trânsito;

**3.3.2** Informar à Autoridade Municipal de Trânsito, representante do PODER CONCEDENTE, os veículos que deixaram de pagar a tarifa, para que sejam aplicadas as penalidades previstas.

**3.4** O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da CONCESSIONÁRIA:

**3.4.1** Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



- reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;
- 3.4.2** Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;
- 3.4.3** Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda de cartões recarregáveis e recarga de créditos de cartões para utilização no sistema;
- 3.4.4** Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito correspondente ao estacionamento Regulamentado (AER) e bolsões de estacionamento, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do PODER CONCEDENTE referente ao estacionamento Regulamentado (AER);
- 3.4.5** Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao PODER CONCEDENTE, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;
- 3.4.6** Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento Regulamentado (AER) pago, orientando o usuário quanto à sua utilização;
- 3.4.7** Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;
- 3.4.8** Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.
- 3.5** A "CONCESSIONÁRIA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 3.6** A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante este contrato de Concessão.
- 3.7** É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, mediante prévia aprovação do Poder Concedente.

#### **4 DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** O PODER CONCEDENTE deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução desta

AAMSS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / OP \_\_\_\_\_ / CGP \_\_\_\_\_ / AUTOPARQUE \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

CONCESSÃO e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

**5 DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

- 5.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão respondendo pelo seu fiel cumprimento, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.
- 5.2.** O representante do PODER CONCEDENTE poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência deste Contrato, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 5.3.** A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.4.** A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.5.** Identificar e avisar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o Aviso de Cobrança de Tarifa, informando à Autoridade Municipal de Trânsito e também representante do PODER CONCEDENTE no contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa.
- 5.6.** Identificar, registrar entrada, guardar, cobrar e dar baixa na saída dos veículos que utilizarem os bolsões de estacionamentos fechados.
- 5.7.** Comunicar os agentes municipais de trânsito os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga.
- 5.8.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de VALINHOS, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras de sinalização e instalação dos parquímetros, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pelo PODER CONCEDENTE, do desenvolvimento desses serviços.
- 5.9.** Os serviços pra licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados nas áreas de estacionamento Regulamentado AER, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

**5.9.1.** Os serviços ora licitados, exclusivamente nos bolsões de estacionamentos fechados, incluem deveres de vigilância e guarda, especificamente a danos nos veículos estacionados, por abalroamentos e roubos, devendo a Concessionária possuir seguro compatível com a atividade.

**5.9.2.** Não será de responsabilidade de Concessionária, ocorrências fortuitas ou de força maior, tais como, enchentes, vendavais e chuva com granizo, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

## **6 OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

**6.10.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**6.11.** Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

**6.12.** Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios ou através da Polícia Militar, aplicando as penalidades aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes.

**6.13.** Garantir a eficácia do sistema de estacionamento regulamentado, objeto da presente concessão colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de autuação, com a finalidade de lavrar os autos de infração dos veículos estacionados mais de 2 horas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos.

**6.14.** Efetuar o reembolso à Concessionária, quando do repasse a ser efetuado, referente ao ônus da concessão, tomando como base de cálculo o número de tarifas não pagas, multiplicado pelo valor da tarifa de 1 hora.

**6.15.** Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

**6.16.** Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.

**6.17.** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

**6.18.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

AAMSS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / OP \_\_\_\_\_ / CGP \_\_\_\_\_ / AUTOPARQUE \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

- 6.19.** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA.
- 6.20.** O PODER CONCEDENTE indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA.
- 6.21.** O PODER CONCEDENTE se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto elaborado em conformidade com o projeto básico, Anexo I, e submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando em seguida o início da operação.
- 6.22.** O PODER CONCEDENTE se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.

**7. MEIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento Regulamentado (AER):
- 7.1.1.** Parquímetros:
- 7.1.1.1.** Moeda metálica em circulação no país
- 7.1.1.2.** Cartão Eletrônico
- 7.1.2.** Celular:
- 7.1.2.1.** Cartões de crédito
- 7.1.3.** Sistema Informatizado nos bolsões de Estacionamentos Fechados
- 7.1.3.1.** Cédulas e Moeda metálica em circulação no país
- 7.1.3.2.** Cartões de crédito e/ou débito
- 7.1.4.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de Postos de Venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão.
- 7.1.5.** A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.
- 7.1.6.** A quantidade de cartões eletrônicos a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos Postos de Venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE





**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

- 7.1.7.** A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.
- 7.1.8.** A propaganda de caráter comercial, autorizada conforme projeto básico, Anexo I, poderá, mediante anuência expressa do PODER CONCEDENTE, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a CONCESSIONÁRIA.

**8. DO CONTROLE DE MATERIAIS**

- 8.1.** Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento Regulamentado (AER) estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.
- 8.2.** Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

**9. PREÇO**

- 9.1.** A CONCESSIONÁRIA pela outorga pagará a CONCEDENTE o valor de **R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)**.
- 9.2.** A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida pela aplicação do percentual de repasse, de 06% (seis por cento) ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta comercial, sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS e COFINS, obtido pela receitas brutas totais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema concedido.

**10. PAGAMENTOS**

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito na conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, contra apresentação de relatório detalhado comprovando a sua arrecadação, mediante sistema de controle informatizado.

**10.2. Fica definida a tarifa a ser cobradas:**

As tarifas serão estabelecidas conforme Decreto Municipal vigente, atualmente o Decreto Municipal 8991/2015 estabelece:

**10.2.1.** Tarifa Mínima: R\$ 1,60 (um real e cinquenta centavos) – direito de ocupação da vaga por hora;

**10.2.2.** Tarifa de: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) – direito de ocupação da vaga por até 120 minutos;

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

- 10.3.** Fica definida a tarifa a ser cobrada nos bolsões de estacionamento em R\$ 3,00 (três reais) a primeira hora e R\$1,00 (um real) as demais, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico;
- 10.4.** Poderá ser cobrado antecipadamente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos mensalistas nos bolsões de estacionamento fechados.

**11. REAJUSTAMENTOS**

- 11.1.** O preço das tarifas será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, e assim sucessivamente na mesma periodicidade e para cálculo de reajuste de preço, será utilizado como referência o índice econômico oficial nacional de preços ao consumidor INPC- IBGE. No caso de substituição ou extinção do INPC-IBGE, o índice para reajuste será o IGPM - FGV.

**12. REVISÃO**

- 12.1.** A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do PODER CONCEDENTE, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando o seguinte:

**12.1.1.** A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da CONCESSIONÁRIA corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.

**12.1.2.** Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;

**12.1.3.** Não terá lugar a revisão das tarifas quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.

**12.1.4.** Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incorporar e implantar novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema e/ou melhor controle de arrecadação, ofereçam conforto e/ou benefícios aos usuários, podendo atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

- 12.2.** A CONCESSIONÁRIA ou o PODER CONCEDENTE poderão viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do sistema, sistema de telefonia celular, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

si ou para terceiros, de conformidade com o previsto no projeto básico, Anexo I, devendo esta verba, quando advinda, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

**13. PRAZOS**

**13.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a gestão das 1.450 (um mil, quatrocentos e cinquenta) vagas de um total de 2.150 (duas mil, cento e cinquenta) vagas em até 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviço do PODER CONCEDENTE.

**13.1.1.** A implantação das demais vagas, destinadas à expansão do sistema, somente poderá ser realizada a partir da solicitação da expansão feita pelo PODER CONCEDENTE, a partir de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira através de Ordem de Serviço e deverão ser realizadas em um período máximo de 90 dias (noventa) dias.

**13.2.** Antecedendo a entrada em operação, deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc.

**13.3.** Prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, greves ou por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

**13.4.** Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

**13.5.** Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

**13.6.** Os serviços de gestão do sistema de estacionamento Regulamentado (AER) pago do município serão concedidos pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, no caso de conveniência do PODER CONCEDENTE.

**13.6.1.** Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos.

**13.6.2.** As interrupções somente serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

**13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada à CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de ocorrência de fatos que estejam fora do seu controle, tais como, atrasos devido a greve de fabricantes de equipamentos, greves ou atrasos imprevistos dos correios, atrasos de caráter alfandegário, falhas da Administração em aprovar novas áreas para a instalação de equipamentos ou para aprovação de uma área para iniciação dos serviços, ou qualquer outra falha devido ao Município, devendo, todavia, a CONCESSIONÁRIA, informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de todo e qualquer atraso e/ou falha verificada.

**14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão contratual se dará, na forma do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas pelos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nos itens 15.3, 15.5 e 15.6, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.3.** A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

**15.3.1.** Por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.

**15.4.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A Administração descontará o valor



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

devido da garantia contratual e, se superior, procederá na forma do subitem 16.11.1.

- 15.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 15.6.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.7.** Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 15.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 15.9.** Constatada a multa por inexecução contratual ou a recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 15.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 15.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
- 15.11.1.** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.12.** As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.
- 15.13.** Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

**16. GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1.** Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONCESSIONÁRIA recolheu aos cofres do PODER CONCEDENTE, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato, atualizados anualmente, na modalidade de Garantia Licitante, conforme guia nº 992653 vendível em 12/04/2016.

AAMSS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / OP \_\_\_\_\_ / CGP \_\_\_\_\_ / AUTOPARQUE \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

- 16.2.** Em havendo aditamento do valor contratual a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da caução, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 16.3.** A "**CONCESSIONÁRIA**" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 16.4.** Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de penalidade aplicada à "**CONCESSIONÁRIA**", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 16.4.1.** Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será aportada pela **CONCESSIONÁRIA**, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 16.5.** A devolução da garantia oferecida pela "**CONCESSIONÁRIA**" será feita, após o recebimento definitivo da obra e desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 16.6.** A devolução da garantia não isentará a "**CONCESSIONÁRIA**" quanto às responsabilidades de ordem civil que lhe couberem.
- 16.7.** A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à **CONCESSIONÁRIA**.

**17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA PREFEITURA**

- 17.1.** A gestão e fiscalização dos contratos advindos desta licitação serão de responsabilidade da **DIRETORA DEP. DE TRANSITO, TRANSPORTES E OPERAÇÕES, CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser Solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** O Edital, anexos e a proposta da empresa ficam fazendo parte deste contrato

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



**TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016**

como se aqui estivessem transcritas.

- 18.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONCESSIONÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 8.987/95.
- 18.3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONCESSIONÁRIA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.4. CESSÃO** - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da "CONTRATANTE", sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.
- 18.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de VALINHOS, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.
- 18.6.** Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, em 03 (três vias) com 13 (treze) folhas, e devidamente publicado na Imprensa do Município.

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODAIR PELISSARI**

Secretário de Transporte e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**

Diretor de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA:**

  
**AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO MOURÃO



## 1. INTRODUÇÃO

O crescimento populacional nas cidades, o uso contínuo dos recursos naturais de uma forma irresponsável, o constante aumento da infra-estrutura urbana tem como principal consequência, a deterioração da qualidade de vida dos seus moradores. O desenvolvimento das cidades ainda é associado ao barulho, à poluição atmosférica, aos engarrafamentos, à insegurança e ao urbanismo desordenado.

As políticas urbanas em todo o mundo estão evoluindo para a adoção de políticas baseadas no interesse coletivo, com desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente aceitável e respeitador do meio ambiente.

Para promover um planejamento urbano sustentável, com foco na qualidade de vida do cidadão, é importante adotar os instrumentos políticos, técnicos e mecanismos de legislação essenciais à gestão da cidade.

Nesta perspectiva, a competência na gestão da mobilidade tem um peso importante para assegurar a melhoria contínua da qualidade de vida na cidade, potencializando os resultados no médio prazo, em busca da sustentabilidade.

Cabe à Administração Pública adotar medidas de regulação da utilização do espaço público da cidade, que visem o interesse coletivo, a segurança, o conforto dos usuários e a sustentabilidade. Como no caso da escassez do espaço de circulação ou parada de veículos, de restrições físicas de circulação de pedestres e diante da necessidade de transportar pessoas e mercadorias na cidade, por exemplo.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias, áreas e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

O estacionamento vertical, subterrâneo ou bolsões em áreas públicas também solucionam problemas de carência de vagas nos centros comerciais e possibilitam ao usuário estacionar por mais tempo e próximo às áreas comerciais e de serviços mais procurados.

O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

Os principais fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema são:

- A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento;
- A possibilidade de o usuário optar pelo período de tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima;
- A transparência proporcionada ao usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das unidades de estacionamento adquiridos;
- A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público sobre o sistema;
- A mínima utilização do espaço público para instalação dos equipamentos, através da sua distribuição planejada, no dimensionamento adequado do número de máquinas e projeto criterioso, visando à manutenção da largura e condições dos passeios públicos, adequados à utilização universal;
- A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Localização das vagas:

Zona Azul

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE





- R. Sete de Setembro;
- R. Eugenio Franceschini;
- Av. dr. Heitor Penteado;
- R. dr. Candido Ferreira;
- R. 15 de Novembro;
- R. Itália (trecho entre a rua 13 de Maio e a av. 11 de Agosto);
- R. José Milani (trecho entre a rua 13 de Maio e a av. 11 de Agosto);
- R. José Milani (trecho entre a rua 13 de Maio e a av. 11 de Agosto);
- R. Padre Manoel Guinaut ;
- Av. dos Esportes (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua Dom João VI, inclusive os bolsões nos canteiros centrais);
- Av. Independência (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua 13 de Maio);
- R. 13 de Maio (trecho entre a rua 15 de Novembro e a R. Sírio Libanesa);
- R. dr. Antonio de Castro Prado (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua 13 de Maio);
- R. Antonio Carlos (trecho entre a rua 7 de Setembro e a rua. Sírio Libanesa);
- R.21 de Dezembro;
- R. 28 de Maio;
- R. Antonio Madia Filho ;
- Av. dos Imigrantes;
- R. Ana Leonízia do Amaral Camargo (trecho entre a rua Dom Nery e a rua Candido Ferreira);
- Praça Washington Luiz;
- R. Rosa Giardelli Mamprim;
- Praça Presidente Getúlio Vargas;
- R. Silvio Concon;
- R. Carlos Manarini;
- R. Senador Feijó;
- R. José Ezequiel da Silva (trecho entre a rua José Milani e a av. dos Esportes);
- R. Vicente de Paula Baumann (trecho entre a rua José Milani e a av. dos Esportes);
- Av. Onze de Agosto (trecho entre a Av. Independência e a Av. Rigesa);
- Av. Onze de Agosto (trecho entre a Av. Rigesa e a Av. Independência);
- R. dr. Antonio de Castro Prado (trecho entre a av. Onze de Agosto e a rua Marechal Deodoro da Fonseca);
- R. Almirante Barroso (trecho entre a av. Onze de Agosto e a R. Marechal Deodoro da Fonseca);
- R. Luis S. Neto (trecho entre a av. Invernada e a rua Francisco Glicério);
- R. Campos Salles (Trecho entre a av. dom Nery e a rua dos Bandeirantes);
- R. Carmelina Previtalo Pera (trecho entre a av. Onze de Agosto e a rua Antonio José Butignol);
- R. Antonio José Butignol (trecho entre a rua Carmelina P. Pera e a av. Onze de Agosto).
- R. Tiradentes.
- R. Doze de Outubro (trecho entre Rua Orosimbo Maia e linha férrea)
- Bolsões da UPA
- Bolsão do Risonho
- Rua do Restaurante Adoniran (Rua Eduardo Martini)

#### **Bolsões de Estacionamentos Fechados**

- Bolsão do Museu Ferroviário – Av. Gessy Lever
- Bolsão da Secretaria de Esportes - Rua Professor Ataliba Nogueira

As vias públicas constantes neste artigo, bem como os bolsões, poderão, a critério do Departamento de Trânsito, e, de acordo com as necessidades técnicas de tráfego e do comércio local, serem ampliadas e/ou remanejadas.

- **Horário de Funcionamento**

#### ○ **Áreas de Estacionamento Regulamentado (AER):**

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



# PREFEITURA DE VALINHOS



Segunda a sexta feira das 09h00 às 19h00  
Sábados das 09h00 às 14h00  
Não funcionará nos domingos e feriados

Os horários das áreas de estacionamento Regulamentado (AER) poderão ser alterados de acordo com as mudanças que ocorrerem no município, épocas ou eventos especiais, mediante concordância entre o Poder Concedente e a Concessionária e desde que não afete o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

## o **Bolsões de Estacionamento Fechados**

O horário de funcionamento dos bolsões de estacionamento fechados será de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 19h e Sábados, Domingos e Feriados das 8h às 14h. Excepcionalmente o horário de encerramento de atividades poderá ultrapassar o limite estabelecido, fato esse que o Poder Concedente comunicará a Concessionária com a devida antecedência;

Os horários de estacionamento, nos bolsões de estacionamento fechados, poderão ser alterados de acordo com as mudanças que ocorrerem no município e de acordo com o movimento em cada um dos locais, mediante concordância entre o Poder Concedente e a Concessionária e desde que não afete o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

## **2.1. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS**

Os equipamentos a serem implantados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

### **2.1.1. PARÂMETROS OPERACIONAIS**

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de transmitir via modem informações e dados referentes à arrecadação e problemas de manutenção corretiva e preventiva.

Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- Valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- Temporização de anulação automática da transação.

A reconfiguração de parâmetro (s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

### **2.1.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;

AAMSS / CRM

OP

CGP

AUTOPARQUE



# PREFEITURA DE VALINHOS



- Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão;
- Cancelar a transação em processo.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá Interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- Emitir comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
- Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou débito no Cartão Usuário Equipamento Eletrônico Multi-vagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

Nos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:

- Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, etc., indicando:
  - Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
  - Horário de acesso/início da transação;
  - Tipo de transação;
  - Dados característicos da transação realizada;
  - Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, cartões e outros);
  - Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;
  - Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;
  - Placas dos veículos que efetuaram o registro e pagamento da tarifa
  - Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização no local ou remotamente, através de dados enviados via internet, de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:

- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, identificados por forma de pagamento (moeda, cartões) desde o início das operações do equipamento;
- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, identificados por forma de pagamento e módulos de tempo;
- Estatística de falhas e períodos fora de serviço.

As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu auto-explicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

### **2.1.3. TRATAMENTO DAS MOEDAS**

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas (R\$ - Reais) em circulação no Brasil a partir de R\$ 0,05 (cinco centavos).

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Número de seqüência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de seqüência do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.

### **2.1.4. COMPROVANTES DE AQUISIÇÃO DE TEMPO**

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Valor pago;
- Hora da retirada do comprovante
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.
- Número da placa do veículo

### **2.1.5. INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS**

AA MSS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / OP \_\_\_\_\_ / CGP \_\_\_\_\_ / AUTOPARQUE \_\_\_\_\_



Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

Os equipamentos devem permitir a utilização de usuários deficientes físicos, a todas as transações disponíveis aos usuários.

### **2.1.6. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTI-VAGAS**

O Comprovante de tempo de estacionamento deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de período de tempo em um dos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas instalados nas vias.

O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de módulo de tempo.

A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

O valor inicial a ser adotado deverá ser equivalente a um período mínimo de tempo estabelecido no Decreto Municipal, para pagamento através de moedas e meio eletrônico (cartão recarregável).

O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Regulamentado (AER) será de 2 horas, podendo a critério do Poder Concedente ser alterado em áreas específicas e desde que não altera o equilíbrio financeiro do contrato.

Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Equipamento Eletrônico Multi-vagas, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:

- Acessar o Equipamento Eletrônico Multi-vagas especificando a placa do veículo e o período de tempo desejado, dentro dos limites admitidos;
- Efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:
  - Introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;
  - Autorização de débito no cartão eletrônico recarregável;
- Retirar o bilhete emitido pelo Equipamento Eletrônico Multi-vagas, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o limite horário de validade;
- Exibir o bilhete na parte interna do para-brisa do veículo, de modo a permitir ao Monitor ou Operador da Concessionária do Estabelecimento Regulamentado (AER) verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

### **2.1.7. MEIOS DE PAGAMENTO**

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



Para aquisição do direito de estacionar, deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

- Moedas de circulação oficial e uso corrente no País;
  - Caso o montante de moedas colocadas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas não corresponda ao valor exato do tempo especificado, isto é, valores múltiplos de UE, a transação deverá ser automaticamente cancelada pelo Equipamento Eletrônico Multi-vagas, com a respectiva devolução das moedas introduzidas no equipamento.
- Cartão eletrônico e/ou magnético, carregado previamente com quantidade de créditos de UEs.
- Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras de Unidades de Estacionamento – UEs.

Em caso de cancelamento automático, o equipamento deverá exibir mensagem de orientação ao usuário.

### **2.1.8. VENDA AOS USUÁRIOS**

A comercialização de cartões recarregáveis para o público deverá ser feita em locais credenciados pela Concessionária, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs.

### **2.1.9. PONTOS DE VENDA – PDVS**

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Regulamentado (AER), e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, atendendo os pontos de maior movimento e utilização, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Os PDVs poderão ser quiosques da própria Concessionária, autorizados pela Concedente.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões eletrônicos/magnéticos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

## **2.2. SISTEMA INFORMATIZADO VIA TELEFONE CELULAR**

A empresa vencedora deverá implantar o sistema informatizado, via telefonia celular, conforme especificações técnicas a seguir:

### **2.2.1. DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

O usuário deverá ter, como opção para utilização do estacionamento Regulamentado (AER) remunerado, o Sistema Informatizado Via Telefonia Celular, devendo para tanto fazer prévio cadastramento, via "website", ocasião em que deverá cadastrar para cada veículo (placa), que constitui uma "conta" no sistema, pelo menos 01 (um) telefone celular. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários. O usuário deverá, obrigatoriamente, cadastrar o veículo (placa) no sistema, antes de efetuar o estacionamento.

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



O Sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

Todas as operações, como reconhecimento do número do telefone cadastrado, o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática e responsiva, sem qualquer intervenção humana.

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Regulamentado (AER) Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar em frações sucessivas até o limite máximo de tempo estabelecido para o local, sendo que, após este tempo o veículo deverá ter a sua baixa-realizada de forma automática e estará sujeito às penalidades, pois passará à condição de irregularidade perante as legislações vigentes no Município.

Para o uso do Sistema Informatizado Via Telefonia Celular, não será cobrado do usuário nenhum valor mensal. A receita decorrente deste Sistema caberá exclusivamente à concessionária, não cabendo a ela, qualquer pedido de ressarcimento referente as despesas do centro de venda, publicidade e etc., junto ao poder concedente.

Para o pagamento da utilização do sistema, o usuário deverá ter a opção de fazê-lo, pelo menos, via cartão de crédito, cuja autorização e números deverão ser informados e formalizados quando do cadastramento para uso do mesmo.

Após o cadastramento, para a utilização do estacionamento Regulamentado (AER) remunerado, bastará ao usuário colocar um selo de cliente do sistema informatizado no vidro pára-brisa do veículo, ou em outro lugar visível, facilitando a verificação pelos agentes.

### **2.2.2. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE TELEFONIA CELULAR:**

Usuário deverá fazer o cadastro informando pelo menos, nome, endereço, documentos pessoais, dados e placa do veículo e número de telefone via internet no respectivo site do sistema;

O usuário deverá fazer a compra de créditos, pré-pagos que serão convertidos em horas de estacionamento;

A compra de horas de estacionamento deverá estar de acordo com a legislação para a área de estacionamento, sempre respeitando o valor e períodos de permanência na vaga.

Deverá ser possível a compra de horas de estacionamento pelo menos através da utilização de cartão de crédito.

O sistema deverá gerar informação de comprovante ou extrato referente à compra de horas de estacionamento.



**2.2.3. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET PARA USO EM APARELHOS CELULARES;**

A concessionária deverá disponibilizar site na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares;

Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no site da internet;

Após a validar o usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para ativar as horas de estacionamento;

Em seguida, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser fracionada em períodos de 30 minutos, conforme tarifa e horário específico do local.

O usuário deverá ser informado se a transação foi aceita;

Caso a transação seja aceita, o Usuário deverá ser informado, através do site responsivo, o horário final de validade do estacionamento;

**2.2.4. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS.**

A concessionária deverá disponibilizar o aplicativo nas lojas virtuais da Apple "AppStore" e da Google "Google Play Store";

Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sitio da Internet;
- Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações necessárias para o cadastramento;
- Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do Município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
- Opção para que seja ativado tempo de estacionamento fracionada, conforme tarifa e horário específico do local.
- Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- Exibir o tempo para o termino do estacionamento de forma decrescente;
- Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- Opção para compra de créditos de estacionamento;
- Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.

**2.2.5. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS.**

A concessionária deverá disponibilizar número com no máximo 05 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

AAMSS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / DP \_\_\_\_\_ / CGP \_\_\_\_\_ / AUTOPARQUE \_\_\_\_\_





O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;

Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

### **2.2.6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A informação quanto ao pagamento pelo Sistema de Telefonia Celular, referente à placa do veículo, deverá estar disponível nos sistemas de controle e monitoramento.

### **2.3. DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação em seu centro de controle, um computador devidamente equipado com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação dos softwares de gestão e fiscalização;

Os Sistemas de Gestão e Fiscalização devem utilizar os recursos de informática com as inovações tecnológicas que estiverem disponíveis no mercado para permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo abranger:

- A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos parquímetros eletrônicos e demais dados técnicos do projeto;
- A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem o número e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- Sistema de Fiscalização informando dados estatísticos e operacionais.

Os Sistemas de Gestão e Fiscalização devem apresentar os seguintes requisitos mínimos e essenciais:

Possuir funções para programação e coleta de dados dos parquímetros e demais dispositivos, que permitam:

- a) Transferir para as bases de dados do sistema de Gestão, as informações dos parquímetros quanto aos créditos arrecadados dos cartões e pagamento de Tarifas.
- b) Transferir as configurações e parâmetros operacionais e informações registradas pelo sistema automatizado de monitoramento e controle.
- c) Controlar a arrecadação dos parquímetros;
- d) Analisar a ocupação das vagas;
- e) Receber, processar e transferir os dados recebidos pelo sistema automatizado de monitoramento e controle.
- f) Permitir a escolha de Agentes que receberão os dados coletados pelos monitores, referentes às irregularidades;
- g) Permitir a contagem de veículos e gerar planilhas de controles de taxas de ocupação e irregularidades;
- h) Gerar as informações para o Departamento de Trânsito referente à:
  - Arrecadação do sistema de estacionamento;
  - Relação de veículos irregulares, para os quais serão geradas as infrações;
  - Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento;
  - Estatísticas de eficiência da fiscalização.
  - Placas dos veículos que efetuaram o registro no sistema.



#### 2.4. DO TERMINAL ELETRÔNICO TIPO PALMTOP OU SIMILAR.

O Terminal Eletrônico, tipo PALMTOP ou similar, são Equipamentos portáteis e devem ser dispositivos de uso dos funcionários, monitores ou orientadores e agente de trânsito que estarão circulando nas áreas destinadas ao estacionamento regulamentado, visando a verificação dos veículos estacionados e seu respectivo registro no sistema.

Tem o objetivo de reduzir o tempo da emissão de avisos de cobrança de tarifa, e AIT. Estes avisos de cobrança de tarifa deverão ser impressos, possuir código de barras e/ou QR code e colocados no veículo irregular e enviados (transmissão automática de dados, GPRS, 3G, etc.) para a Central de controle ou gestão. Depois de recebidas, estas informações serão automaticamente utilizadas pelos agentes de trânsito que poderão emitir o Auto de Infração de Trânsito (AIT). O Agente de Trânsito também poderá emitir o Auto de Infração de Trânsito (AIT) independentemente da existência do aviso de cobrança de tarifa.

Estes equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Display;
- b) Teclado;
- c) Impressora;
- d) Telefone ou rádio;
- e) Bateria com autonomia capaz de suportar 1 (um) dia completo de operação ou que possa ser substituída por bateria sobressalente que não prejudique o bom andamento da operação;
- f) Memória não volátil capaz de armazenar todos os registros das operações diárias;
- g) Capacidade de transmitir as informações do auto de infração através de conexão wireless (sem fio) com Internet;
- h) Memória suficiente para armazenar dados e informações que facilitem o preenchimento dos avisos de irregularidades e AIT, como base de dados de veículos.

##### 2.4.1. PARÂMETROS OPERACIONAIS

Os Equipamentos portáteis deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) Setor de fiscalização;
- b) Endereços;
- c) Descrição da Irregularidade;
- d) Gerar notificação com código de barras e/ou QR code;
- e) Horário;
- f) Número do Monitor (a) e agente de trânsito;
- g) Controle por senhas;

Os Equipamentos portáteis deverão possibilitar no mínimo os seguintes procedimentos, porém não necessariamente se limitam a:

- a) Armazenar os Avisos de cobrança de tarifa, Irregularidade e Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- b) Enviar automaticamente os Avisos de cobrança de tarifa e Irregularidade por conexão sem fio (GPRS, por exemplo)
- c) Realizar comunicação de dados e voz entre a equipe de fiscalização, controle e estatística;
- d) Descarregar as informações coletadas de forma segura e sem conflito com o software de gestão e fiscalização;

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



- e) Possibilitar a impressão dos Avisos de cobrança de tarifa, avisos de Irregularidade e Auto de Infração de Transito (AIT);

Os Equipamentos portáteis deverão possibilitar a comunicação com a impressora para emissão de Autos de Infração que obedeça às especificações da Portaria nº 1279, de 23 de Dezembro de 2010 expedida pelo DENATRAN, quanto a formatos e requisitos técnicos, devendo ainda essa impressora permitir a emissão de aviso de cobrança de tarifa pelos monitores da Concessionária e/ou AITs pelos agentes de trânsito.

## **2.5. DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA BOLSÕES DE ESTACIONAMENTOS FECHADOS**

### **2.5.1. DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

O usuário deverá ter como opção para utilização do estacionamento Regulamentado (AER) remunerado, os bolsões de estacionamento fechados com horários e valores diferenciados.

Os bolsões serão localizados nos endereços abaixo:

- Bolsão do Museu da Ferroviária: 150 vagas
  - Rua Gessy Lever
- Bolsão do Museu da Secretaria de Esportes: 300 vagas
  - Rua Professor Ataliba Nogueira

O horário de funcionamento dos bolsões de estacionamento fechados será de segunda-feira à sexta-feira das 8h00 às 19h00 e Sábados, Domingos e Feriados das 8h00 às 14h00. Excepcionalmente, o horário de encerramento de atividades poderá ultrapassar o limite estabelecido, fato esse que o Poder Concedente comunicará a Concessionária com a devida antecedência;

Os horários de estacionamento, nos bolsões de estacionamento fechados, poderão ser alterados de acordo com as mudanças que ocorrerem no município e de acordo com o movimento em cada um dos locais, mediante concordância entre o Poder Concedente e a Concessionária e desde que não afete o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

A Concessionária será responsável pela operação dos equipamentos de informática e de comunicação interna, mobiliária e demais materiais ou equipamentos necessários à administração e operação do bolsão de estacionamento.

A Concessionária deverá manter todos os seus empregados, devidamente uniformizados dotando-os dos necessários complementos para proteção pessoal contra as intempéries.

A Concessionária deverá responsabilizar-se pela sinalização e pelos elementos de comunicação visual e de segurança dos bolsões.

A Concessionária responsabilizar-se pela manutenção do piso e marcação das vagas nos bolsões de estacionamento.

As vagas deverão ser demarcadas com o sistema de mini-guias conforme descrito abaixo:

### **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MINI GUIAS DE DEMARCAÇÃO DE VAGAS**

- Execução de valetas com abertura manual para assentamento de mini guias;
- Assentamento de guias de concreto com solo cimento nas áreas de barreira de transposição de vagas;
- Assentamento de mini-guias de concreto com solo cimento nas limitações de vagas considerando 50% do comprimento das vagas exigido por lei;
- Pintura de guias e mini-guias com tinta própria de demarcação de vagas amarelo.

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



No bolsão do Museu da Ferroviária, será necessária a manutenção da manta asfáltica sem a necessidade de sua total substituição. Na área onde não há pavimentação, fica estabelecido que poderão ser utilizados blocos intertravados e/ou sistema de mini-guias.

#### **EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**

- Compactação de base existente;
- Execução de caixa de areia para assentamento;
- Execução de contenção lateral de suporte da caixa de areia com guia e ou mini guia;
- Execução de assentamento do piso intertravado linear ou diagonal conforme especificação de carga e utilização da área 6,0 x 10,0 x 20,0 cm para tráfego leve;
- Prever caimento de 2% para drenagem de água pluvial;
- Executar rejuntamento das peças;
- Todas as peças que serão utilizadas na demarcação de vagas e passagem de pedestres deverão ser fabricadas nas cores específicas.
- Recomendações (PCA): 60 mm.

O Sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema em bolsões de estacionamentos fechados garantindo confiabilidade nas informações de acesso e pagamento realizados pelos usuários.

Todas as operações, de entrada e saída do estacionamento serão realizadas por um operador da Concessionária na guarita que deverá estar localizada no acesso ao estacionamento.

Quando um veículo se aproximar do acesso ao estacionamento, o operador deverá digitar a placa e modelo do veículo e o sistema deverá gerar um tíquete comprovante de ingresso no estacionamento, com o horário de entrada, que deverá ser entregue ao usuário.

Antes do usuário retirar seu veículo do bolsão de estacionamento, ele deverá efetuar o pagamento na mesma guarita de acesso ao estacionamento. O usuário deverá apresentar o tíquete comprovante que recebeu na entrada, o sistema deverá gerar o valor total que será cobrado de acordo com a diferença de horário obtida entre o horário de entrada e o horário de saída do bolsão de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo em frações sucessivas de tempo de estacionamento até o limite máximo de horário estabelecido para o local, sendo que, após este tempo o bolsão poderá ser fechado e o usuário poderá retirar o veículo apenas no dia seguinte, após a abertura do estacionamento, não sendo da responsabilidade da Concessionária, nem do Poder Concedente, eventuais danos ocorridos nesse período.

Para o pagamento da utilização do sistema, nos bolsões de estacionamento, o usuário deverá ter a opção de fazê-lo, pelo menos, via cartão de crédito, débito e dinheiro em moeda corrente no Brasil.

No estacionamento deverão estar trabalhando pelo menos 02 (dois) funcionários da Concessionária com conhecimento e treinamento para operar caixa e pátio (bolsão).

O sistema de estacionamento será do tipo para e leve a chave. O usuário deverá estacionar e retirar o veículo do estacionamento sem interferência dos operadores da Concessionária. Não será exigido o serviço de manobrista.

No decorrer do contrato, caso seja observada a necessidade da utilização de Manobristas, a Concessionária poderá fazer a solicitação ao poder Concedente, que após avaliação, poderá autorizar ou não, e, desde que não afete o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

A Concessionária deverá disponibilizar vagas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida nos bolsões de estacionamento.

AAMSS / CRM / OP / CGP / AUTOPARQUE



### 2.5.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

O Sistema deve gerenciar toda parte operacional e financeira do estacionamento e deve controlar a entrada de usuários avulsos, mensalistas e isentos de pagamento;

O Sistema deverá possuir senhas para cada tipo de usuário, pelo menos, operadores e gerentes com objetivo de garantir a transparência, confiabilidade e sigilo das informações.

O Sistema deverá aceitar múltiplas formas de pagamento, pelo menos, cartões de crédito, débito e dinheiro.

O Sistema deverá possuir:

- Relatórios de Informações financeiras e de movimentação do estacionamento separadas por tipo de estacionamento por avulso, mensalistas e isentos.
- Controle de mensalistas por data ou período.
- Fornecer relatórios por períodos sobre a utilização e arrecadação
- Fornecer relatórios de veículos estacionados nos bolsões
- Fornecer estatística de tempo de permanência de veículos no bolsão por horas e dias.
- Registro de Avarias de Veículos.

### 2.6. ESPECIFICAÇÃO – SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

As áreas de Estacionamento Regulamentado (AER) Pago deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, constituída por cerca de 2 (duas) placas para cada face de quadra e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

Sinalização vertical compreenderá toda aquela referente a estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, deficiente físico, idosos e motocicletas.

Sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas, seguindo as medidas das sinalizações hoje existentes. Deverá ser utilizado tinta a base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovado pela Concedente, destinado à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: garagens, farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias, logradouros, áreas públicas destinados à área de estacionamento Regulamentado (AER).

Nos bolsões de estacionamento serão exigidas as placas de sinalização de sentido de fluxo de trânsito, entrada e saída, regulamentação de velocidade, placa de valores e estacionamento lotado.

No prazo máximo de noventa dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial, de acordo com as prioridades apontadas pelo Departamento de Trânsito. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao estacionamento Regulamentado (AER) pago, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado.

### 2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

#### 2.7.1. DIMENSIONAMENTO.

Para dimensionamento da proposta e das novas implantações, deverá ser adotada como referência, a relação técnica de 1 (um) Equipamento Eletrônico Multi-vagas para cada 30 (trinta) vagas no caso de

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45 ° a via. Por ocasião da implantação dos equipamentos, serão observadas as seguintes condições: deslocamento não superior ao raio de 70 (setenta) metros entre o veículo e o equipamento e as peculiaridades do local, tais como estacionamento nos dois lados de rua muito movimentada, entre outras, visando à segurança dos usuários. Haverá tolerância para casos específicos onde a instalação for prejudicada por questões inerentes de cada local.

Todos os Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas a serem instalados deverão aceitar, no mínimo, os meios de pagamento de moedas e cartões eletrônicos/magnéticos.

## 2.8. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Primeira Etapa: Até 90 dias após a assinatura do contrato

- 1000 vagas – Correspondem às vagas atualmente em operação e novas vagas – Período Máximo de 2 horas
- 450 vagas – Bolsão do Museu da Ferroviária e Bolsão da Secretaria de Esportes

Segunda Etapa: A partir de 02 anos após assinatura do Contrato

- 700 vagas – Reserva técnica
- A ampliação de outras vagas destinadas à expansão do sistema, somente poderá ser realizada a partir da solicitação feita pela Concedente, conforme a necessidade do município e de acordo com as modificações que ocorrerem no trânsito.
- Os locais e horários poderão ser alterados de acordo com as características dos locais e da operação, mediante concordância da Concessionária e Concedente e desde que não afete o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

## 2.9. VALORES DAS TARIFAS

As tarifas obedecerão ao estabelecido no Decreto vigente, atualmente é o Decreto Municipal 8.991/2015.

- Tarifa Mínima: R\$ 1,60 – direito de ocupação da vaga por hora;
- Nos Bolsões de Estacionamento
- Tarifa Primeira hora: R\$ 3,00 e R\$ 1,00 as demais horas sem limitação;
- Mensalistas: R\$ 100,00 – pagamento antecipado

## 2.10. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Regulamentado (AER).

Neste local deverão, no mínimo, ser prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Regulamentado (AER);
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de pós utilização;
- Venda de cartões eletrônicos/magnéticos;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

## 2.11. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

O Poder Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implementado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



## **2.12. OPERAÇÃO**

A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas;
- Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
- Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Controle da utilização do estacionamento Regulamentado (AER), incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o monitor ou operador da Concessionária deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas;
- Informar diariamente à Autoridade Municipal de Trânsito os veículos de usuários que não atenderam à regulamentação do estacionamento Regulamentado (AER), especificando o enquadramento, se por exceder o tempo máximo de utilização ou por exceder o tempo de estacionamento adquirido.

### **2.12.1. MANUTENÇÃO**

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Regulamentado (AER).

## **2.13. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incorporar e implantar novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema e/ou melhor controle de arrecadação, ofereçam conforto e/ou benefícios para os usuários, podendo atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, considerando as necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

A Proponente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

## **2.14. DOS TESTES DE EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL**

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



Os testes dos equipamentos têm por objetivo comprovar a eficiência técnica do sistema informatizado composto Equipamento Eletrônico Multi-vagas, Sistema Informatizado de Telefone Celular, Sistema de Gestão e Fiscalização e controle com Terminal Eletrônico para impressão de avisos de cobrança de tarifa e AIT (auto de Infração de Transito).

Desta forma, serão realizados os testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações.

Para avaliação, as licitantes deverão apresentar equipamentos compostos pelos seguintes itens:

### 2.14.1. DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS:

Para os testes as licitantes classificadas deverão apresentar:

- 1 Parquímetro com todos os itens solicitados neste edital, moedas e um cartão recarregável;
- 2 telefones celulares (1 com sistema operacional IOS e outro com Android), com linhas habilitadas e prontas para realizar ligações telefônicas e envio de SMS para avaliação de todos os itens solicitados neste edital;
- 2 PDA - equipamentos portáteis com as configurações exigidas neste edital e com linha de transmissão de dados ativa e também duas impressoras com papel. Todos os itens deverão estar prontos para os testes;
  - Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema para emissão de avisos de cobrança de tarifa e no outro o talonário eletrônico para emissão dos AIT (autos de infração de transito) nos termos da Portaria nº 1.279/2010 do DENATRAN, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital;
- 1 Notebook com todos os sistemas informatizados instalados e também com linha de dados disponível;
- Caso o Sistema informatizado de estacionamento para os bolsões não esteja instalado no Notebook, deverá ser adicionado um Desktop ou Notebook com todos os sistemas instalados.
- 1 impressora para realização dos testes do Sistema informatizado de estacionamento para os bolsões
- 1 cartão de crédito habilitado para realizar compra de créditos para o Sistema Informatizado de telefone celular.

### 2.14.2. PROCEDIMENTOS

2.14.2.1. A licitante deverá ligar as amostras e seguir o roteiro abaixo.

- **Do Teste do Parquímetro e Sistema informatizado**

#### Compra de crédito utilizando moedas:

- O parquímetro deverá emitir um tíquete de estacionamento de qualquer valor utilizando moedas;
- Em seguida deverá mostrar que a operação acima pode ser constatada no software de monitoramento instalado no notebook, onde deverá conter todos os dados da transação incluindo o número da placa do veículo.

#### Compra de crédito utilizando cartão recarregável inteligente pré pago:

- O parquímetro deverá emitir um tíquete de estacionamento utilizando o cartão inteligente pré-pago com valor;
- Em seguida deverá mostrar que a operação acima pode ser constatada no software de monitoramento instalado no notebook;
- Deverá realizar a recarga de qualquer valor de um cartão inteligente pré-pago no parquímetro;

AAASS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE

Página 30 de 36





- o Em seguida deverá mostrar que a operação acima pode ser constatada no software de monitoramento instalado no notebook;

**Relatório:**

- o Após terminar estes testes, deverá exibir relatório com totalizadores separados, por moedas e por cartão inteligente pré-pago no software de monitoramento instalado no notebook;

• **Do Teste do Sistema Informatizado de telefone celular**

**Cadastro:**

- o Deverá fazer o cadastro informando pelo menos, nome, endereço, documentos pessoais, número de telefone, dados e placa do veículo no site (na internet) que será utilizado pela licitante;

**Compra de créditos no site através da utilização de cartão de crédito:**

- o Deverá fazer a compra de créditos, pré-pagos, utilizando o notebook, que serão convertidos em horas de estacionamento;
  - o Deverá ser possível a compra de horas de estacionamento usando cartão de crédito.
- o O sistema deverá gerar informação de comprovante ou extrato referente à compra de horas de estacionamento;

**Utilização de créditos de estacionamento pelo site na internet através da utilização de aparelhos celulares:**

- o Para comprovar a utilização de créditos de estacionamento através de site na internet para uso em aparelhos celulares, deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrados previamente;
  - o Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;
  - o Deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos fracionados a cada 30 minutos;
  - o Deverá ser informado o horário final de validade do estacionamento;

**Utilização de créditos de estacionamento pelo aplicativo (APP) através da utilização de aparelhos celulares:**

- o Para comprovar a utilização de créditos de estacionamento através de aplicativo, deverá disponibilizar o aplicativo pelo menos nas lojas virtuais da Apple "AppStore" e Google "Google Play Store" para ser adquirido sem custo algum ao usuário;
- o Para o teste, a licitante poderá escolher uma das duas lojas virtuais citadas no item anterior para fazer download do aplicativo;
  - o Deverá fazer o cadastro e a identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada no menu principal da aplicação;
  - o Deverá validar o usuário e a senha com as informações fornecidas no cadastro feito previamente no site na Internet;
  - o Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações necessárias para o cadastramento;
  - o Deverá ter a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de fracionamento.
  - o Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;
  - o O aplicativo instalado no telefone celular deverá exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;



- O aplicativo instalado no telefone celular deverá oferecer opção para compra de créditos de estacionamento;
- O aplicativo instalado no telefone celular deverá oferecer opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.
- O aplicativo instalado no telefone celular deverá oferecer a possibilidade de pagamento da tarifa de pós utilização;

**Utilização de créditos de estacionamento com de envio de sms através da utilização de aparelhos celulares:**

- Para comprovar a utilização de créditos de estacionamento através de envio de sms, deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 05 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;
  - O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado no sistema;
  - Deverá ser possível a aquisição de tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de fracionamento de 30 minutos.
  - O servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;
  - Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;
  - Deverá oferecer a possibilidade de pagamento da tarifa de pós utilização utilizando o SMS.

• **Do Teste dos Equipamentos de Fiscalização e Sistema informatizado:**

**PDA - equipamentos portáteis: Monitor**

- Fazer o apontamento de um veículo com tarifa de estacionamento paga (PDA de utilização do Monitor);
- Verificar se este apontamento chega ao sistema informatizado instalado no notebook;
- Verificar se as fotos e o aviso emitido podem ser localizados no sistema informatizado instalado no notebook;
- Verificar se é possível receber no PDA do Monitor a comprovação de validação de pelo menos uma das opções de compra realizadas através do telefone celular;
- Deverá exibir a localização do PDA do Monitor em mapa georreferenciado no Sistema informatizado instalado no notebook.

**PDA - equipamentos portáteis: Agente de trânsito – talonário eletrônico para emissão dos AIT (autos de infração de trânsito) nos termos da Portaria nº 1.279/2010 do DENATRAN**

- Verificar se é possível emitir um auto de infração simulando uma irregularidade;
- Verificar se é possível imprimir o auto de infração na impressora térmica portátil;
- Verificar se é possível receber no PDA do Agente de trânsito a comprovação de validação de pelo menos uma das opções de compra realizadas através do telefone celular;
- Deverá exibir a localização do PDA do Agente de trânsito em mapa georreferenciado no Sistema informatizado instalado no notebook.

• **Do Teste do Sistema Informatizado para os bolsões de Estacionamento Fechado**

- Deverá simular a entrada de um veículo através da digitação de uma placa qualquer;
- Deverá lançar as avarias identificadas no veículo;
- Deverá emitir o ticket comprovante com horário de entrada;

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



- o Deverá simular a saída e baixa do veículo através da digitação da mesma placa de entrada do veículo;
- o Deverá gerar relatório mostrando a quantidade de veículos que estacionaram e valor da arrecadação.

#### 2.14.2.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- o Para cada item do teste deverá ser atribuída a avaliação objetiva informando se **atende ou não atende** a exigência;
- o Será considerado como resultado satisfatório para o Teste quando a proponente atender a todos os itens;
- o Caso não seja atendido um dos itens, o resultado do Teste não será considerado satisfatório.

### 3. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO:

Esta seção contém um modelo de referência para a estimativa da receita esperada ao longo do período de execução do contrato, dentro dos parâmetros e premissas explicitados a seguir.

#### Premissas:

A quantidade total de vagas consideradas para a concessão do estacionamento rotativo de veículos nas vias públicas de Valinhos é de 2.150, das quais 1.700 nas ruas e bolsões abertos e 450 nos bolsões de estacionamentos fechados.

As vagas nas áreas de ruas foram estimadas com ocupação média, ao longo do contrato, de 45%, considerando também os horários de baixa demanda por utilização.

As vagas nos bolsões de estacionamentos fechados foram estimadas com giro de 1 vaga por dia, considerando cada uma das 450 vagas disponíveis e também os horários de baixa demanda de estacionamento.

A taxa de respeito e cumprimento das normas, isto é, pagamento de tarifas, foi considerada como de 60%, podendo ser majorada no decorrer do contrato levando em conta o incremento de eficácia a partir da implementação dos processos e dispositivos de fiscalização considerados neste edital.

A Taxa de crescimento da receita, ao longo da concessão deve apresentar gradativo crescimento, decorrente do aumento natural da frota de veículos. Por outro lado, existem outros fatores e incertezas

AAMSS

/ CRM

/ OP

/ CGP

/ AUTOPARQUE



que podem afetar a receita para mais ou para menos, de forma que foi considerada uma receita constante ao longo do período de concessão.

**Vagas Especiais:**

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

As vagas especiais, utilizadas por pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, referente às 2% reservadas, não serão cobradas. Todas as outras vagas utilizadas por pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção que fizerem parte do estacionamento rotativo (ERA) serão cobradas.

O uso de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do CTB.

Considerando a necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 fica estabelecida a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos.

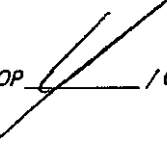
As vagas utilizadas pelos idosos serão cobradas.

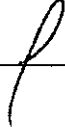
O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.

As vagas destinadas a motocicletas, gestantes, carga e descarga, taxis, farmácia, emergência, carro forte, serão tratadas de acordo com o que estiver estabelecido em lei.

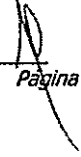
AAMSS 

/ CRM 

/ OP 

/ CGP 

/ AUTOPARQUE 





# PREFEITURA DE VALINHOS



Primeira Etapa: Até 90 dias após a assinatura do contrato

- 1000 vagas – Correspondem as vagas atualmente em operação e novas vagas – Período Máximo de 2 horas
- 450 vagas – Bolsão do Museu da Ferroviária e Bolsão da Secretaria de Esportes

Segunda Etapa: A partir de 02 anos após assinatura do Contrato

- 700 vagas – Reserva técnica
- A ampliação de outras vagas destinadas à expansão do sistema, somente poderá ser realizada a partir da solicitação feita pela Concedente, conforme a necessidade do município e de acordo com as modificações que ocorrerem no trânsito.
- Os locais e horários poderão ser alterados de acordo com as características dos locais e da operação, mediante concordância da Concessionária e Concedente e desde que não afete o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

Pela PREFEITURA:

**ODAIR PELISSARI**

Secretário de Transporte e Trânsito

**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**

Diretor de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela CONTRATADA:

**AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO MOURÃO**

AAMSA / CRM



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*

TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2016

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para concessão onerosa para implantação, exploração, administração e gestão das áreas de estacionamento regulamentado (AER) pago em vias, áreas, logradouros públicos e bolsões de estacionamentos fechados do município de Valinhos, SP.

**CONTRATANTE:** *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.*

**CONTRATADA:** *AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.939.835/0001-37*

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 24 de junho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODAIR PELISSARI**  
Secretário de Transporte e Trânsito

  
**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretor de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Pela **CONTRATADA:**

  
**AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO MOURÃO

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**MARIA ANGELA GIARDELLI**  
Secretária de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 1.734/17-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**DECRETO Nº 9.464**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A representação do Poder Executivo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 5.300/2016, composto pelo Decreto nº 9.258/2016 e modificado pelo Decreto nº 9.356/2016, é alterada na seguinte conformidade:

I. Representantes do Poder Executivo:  
a. Integrantes da Secretaria da Cultura e Turismo:

1. Titular: Ricardo Wagner Sales do Vale;
2. Suplente: Flávia Cristina Montagner;

b. Integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

1. Titular: Sílvia Maria Lopes;
2. Suplente: Péricles Mariotto;

c. Integrantes da Secretaria da Educação:

1. Titular: Ana Angélica Julio;
2. Suplente: Olivo Bedin;

d. Integrantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

1. Titular: Antonio Soares Gomes Filho;
  2. Suplente: Júlio César da Silva;
- e. Integrantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

1. Titular: Leandro Luis Nistal;
2. Suplente: Ricardo Sacute Arieli;

f. Integrantes da Secretaria da Saúde:

1. Titular: Wellington Amuda;
2. Suplente: Sandra Maria dos Santos Fernandes Davi;

g. Integrantes da Secretaria de Transportes e Trânsito:

1. Titular: Edmar Aparecida Santos Ribeiro;
2. Suplente: Elisângela Cano Zenone;

II. Representantes da sociedade civil: [...]

§ 1º. O mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 09 de março de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Desenvolvimento Social e  
Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 12.751/06-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**DECRETO Nº 9.465**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Institui Áreas de Estacionamento Regulamentado e estabelece seu regulamento.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As Áreas de Estacionamento Regulamentado – ERA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e das Leis Municipais ns. 3.104, de 15 de agosto de 1997, 3.381, de 15 de dezembro de 1999, e 5.110, de 15 de abril de 2015, são instituídas e regulamentadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º.** São instituídas Áreas de Estacionamento Regulamentado nos seguintes logradouros públicos:

- I. rua 7 de Setembro;
- II. rua Eugênio Franceschini;
- III. av. dr. Heitor Penteado;
- IV. rua dr. Cândido Ferreira;
- V. rua 15 de Novembro;
- VI. rua Itália (trecho entre a rua 13 de Maio e a av. 11 de Agosto);
- VII. rua José Milani (trecho entre a rua 13 de Maio e a av. 11 de Agosto);
- VIII. largo São Sebastião;
- IX. rua Padre Manoel Guinot Bemot;

- X. av. dos Esportes (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua Dom João VI, inclusive os bolsões nos canteiros centrais);
- XI. av. Independência (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua 13 de Maio);
- XII. rua 13 de Maio (trecho entre a rua 15 de Novembro e a rua Sítio Libanesa);
- XIII. rua Dr. Antonio de Castro Prado (trecho entre a rua Antonio Carlos e a rua 13 de Maio);
- XIV. rua Antonio Carlos (trecho entre a rua 7 de Setembro e a rua Sítio Libanesa);
- XV. rua 21 de Dezembro;
- XVI. rua 28 de Maio;
- XVII. rua Antonio Madia Filho;
- XVIII. av. dos Imigrantes;
- XIX. rua Ana Leonizia do Amaral Camargo (trecho entre a rua Dom Nery e a rua Dr. Cândido Ferreira);

- XX. praça Washington Luiz;
- XXI. rua Rosa Giardelli Mamprím;
- XXII. praça Presidente Getúlio Vargas;
- XXIII. rua Sívio Concan;
- XXIV. rua Carlos Manarini;
- XXV. rua Senador Feijó;
- XXVI. rua José Ezequiel da Silva (trecho entre a rua José Milani e a av. dos Esportes);
- XXVII. rua Vicente de Paula Baumann (trecho entre a rua José Milani e a av. dos Esportes);
- XXVIII. rua Francisco Glicério (trecho entre as avenidas Dom Nery e 11 de Agosto).

- XXIX. avenida 11 de Agosto (trecho entre a avenida Independência e a avenida Rigesa, nos dois sentidos);
- XXX. rua Dr. Antonio de Castro Prado (trecho entre a avenida 11 de Agosto e a rua Marechal Deodoro da Fonseca);
- XXXI. rua Almirante Barroso (trecho entre a avenida 11 de Agosto e a rua Marechal Deodoro da Fonseca).
- XXXII. rua Luis S. Neto (trecho entre a av. Invernada e a rua Francisco Glicério);
- XXXIII. rua Campos Salles (trecho entre a av. Dom Nery e a rua Bandeirantes);
- XXXIV. rua Camélia Previtali Pera (trecho entre a av. 11 de Agosto e a rua Antonio José Butignol);
- XXXV. rua Antonio Jose Butignol (trecho entre a rua Camélia Previtali Pera e av. 11 de Agosto);
- XXXVI. rua Tiradentes;
- XXXVII. rua Doze de outubro (trecho entre a rua Orazimbo Maia e a linha férrea);
- XXXVIII. rua Eduardo Martini.

**Art. 3º.** A implantação, a manutenção, o controle e a fiscalização do sistema de estacionamento regulamentado previsto neste

**Imprensa Oficial**

DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

O Boletim Municipal (Lei nº 262/60) é uma publicação oficial da Prefeitura de Valinhos, que circula semanalmente às sextas-feiras.

**Jornalista responsável:**  
Wagner Zambon Faneco (MTB. 18.713)

**Impressão:**  
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Decreto serão desenvolvidas pela Administração Municipal, competindo à Secretaria de Transportes e Trânsito, direta ou indiretamente:

I. fiscalizar e orientar a utilização do sistema de Área de Estacionamento Regulamentado, bem como lavrar autos de infração de trânsito, através dos agentes públicos municipais e estaduais da autoridade de trânsito autorizados pela legislação vigente, nos termos do Convênio previsto na Lei nº 3.230, de 31 de julho de 1998, alterada pela Lei nº 3.609, de 14 de junho de 2002;

II. implantar e manter em condições satisfatórias de visibilidade e conservação a sinalização vertical e horizontal nas Áreas de Estacionamento Regulamentado;

III. capacitar e fornecer material técnico e didático inerente às normas de educação, conduta e legislação de trânsito aos agentes públicos designados pelo órgão administrativo para atuar nas Áreas de Estacionamento Regulamentado;

IV. propor ao Chefe do Executivo alterações no sistema, visando readequações que permitam a melhoria na prestação deste serviço público;

V. desenvolver campanhas publicitárias de educação no trânsito e orientação adequada do sistema implantado e regulamentado;

VI. interceder junto à Associação Comercial e Industrial de Valinhos e demais órgãos de classe afins, visando promover e estabelecer parcerias e apoio para a utilização do sistema.

**Art. 4º.** É estabelecido o preço público de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) por hora para utilização das Áreas de Estacionamento Regulamentado.

§ 1º. O preço público poderá ser pago através de parquímetro, cartão pré-pago da concessionária e aplicativo da concessionária.

§ 2º. No parquímetro e no cartão pré-pago da concessionária, o período mínimo será de uma hora e no máximo de duas horas por vaga, podendo haver o fracionamento em intervalos de trinta minutos.

§ 3º. No aplicativo da concessionária, o período mínimo será de trinta minutos e o máximo de duas horas por vaga, podendo haver o fracionamento em intervalos de trinta minutos.

§ 4º. O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido, ou que não tiver recolhido o preço público correspondente, receberá o aviso de pendência, especificando a ocorrência, constando as características de identificação do veículo e do local, a data e a hora da emissão e estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 5º. Para a aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, é estabelecido o período de

tolerância de cinco minutos depois de afixado o aviso de pendência.

**Art. 5º.** O horário das Áreas de Estacionamento Regulamentado nas vias mencionadas no art. 2º é o seguinte:

I. de segunda-feira à sexta-feira: das 8h às 18h;

II. no sábado: das 8h às 13h;

§ 1º. O período máximo de permanência de cada veículo na mesma vaga nas vias não poderá exceder duas horas contínuas, considerando-se infração de trânsito a permanência no local.

§ 2º. A Administração Municipal poderá modificar o horário de funcionamento das Áreas de Estacionamento Regulamentado, mediante prévio e formal comunicado ao órgão de imprensa oficial e divulgação na imprensa local, visando atender necessidade excepcional em decorrência de datas especiais e comemorativas.

**Art. 6º.** A utilização das Áreas de Estacionamento Regulamentado somente será exigida nas vias e logradouros públicos dotados de sinalização específica para esse fim.

**Parágrafo Único.** As Áreas de Estacionamento Regulamentado poderão ser implantadas em etapas, visando compatibilizar a demanda local das atividades de comércio e serviços.

**Art. 7º.** A Administração Municipal não é responsável por acidentes, danos, furtos, roubos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nas Áreas de Estacionamento Regulamentado.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor em 13 de março de 2017.

**Art. 10.** Revoga-se o Decreto nº 8.991, de 30 de julho de 2015.

Valinhos, 9 de março de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

**MARIA LUIZA DENADAJ**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 16.422/2012-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

## DESPACHOS

**Ref.: Processo Administrativo nº 17.548/2015**

Vistos.

Homologo o procedimento realizado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 14.847, de 27 de outubro de 2016, o qual se encerra com o Relatório Final dos Trabalhos, juntado às fls. 32/39 e delibero nesta data, após apreciação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, pelo acatamento integral da conclusão, decidindo pela HOMOLOGAÇÃO do relatório final da Comissão Sindicante.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para adotar as providências necessárias no sentido de publicar esta deliberação no Boletim Municipal, certificando-se;

2. após, à Secretaria Saúde para ciência, nos moldes do item 01 de fls. 38;

3. Remessa dos autos à Secretaria de Assuntos Internos, para pagamento da Comissão Sindicante;

4. Por fim, deverão os autos seguir à Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos, para arquivamento.

CUMPRASE.

Palácio Independência, em 15 de fevereiro de 2017.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA – DIRETORIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2015**

**Processo Administrativo nº 4.034/2015-PMV**

**CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR S/C LTDA – ME - CNPJ nº 01.566.275/0001-50.**

**OBJETO: ADITAR a CLÁUSULA QUARTA, do TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016, celebrado entre as partes em 26 de fevereiro de 2015.**

**VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 655.411,92 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e noventa**

e dois centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 54.617,66 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezesseite reais e sessenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2017.

**JOSEANI BERNARDI**  
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Administrativa  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE REGISTROS PÚBLICOS INTIMAÇÃO DE INTERESSADO**

**Intimado: GREICE DE LA ROSA HERNANDES**

**Processo Administrativo nº 574/2017 – PMV**

**Assunto: Intimação de Interessado – Acidente de Trânsito – queda de árvore em veículo de propriedade de Lucila Elaine Cesare**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP, no dia 06 de abril de 2017, às 09h45, para prestar depoimento a respeito de acidente de trânsito ocorrido em 03/01/2017, por volta das 19h00, na rua 15 de Novembro, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, conforme elementos existente no processo nº 574/2017 – PMV.

Valinhos, em 09 de março de 2017.

**Bruna Pimentel Cilento**  
Divisão de Registros Públicos  
Procuradoria Administrativa – SAJI

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE REGISTROS PÚBLICOS INTIMAÇÃO DE INTERESSADO**

**Intimado: DENAN LUIGI REIS**

**Processo Administrativo nº 574/2017 – PMV**

**Assunto: Intimação de Interessado – Acidente de Trânsito – queda de árvore em veículo de propriedade de Lucila Elaine Cesare**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP, no dia 06 de abril de 2017, às 9h00, para prestar depoimento a respeito de acidente de trânsito ocorrido em 03/01/2017, por volta das 19h00, na rua 15 de Novembro, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, conforme elementos existente no processo nº